



**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE 4 POSTOS DE MOTORISTAS QUE ENTRE SI CELEBRAM PSO SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EIRELI É O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPE Prev.**

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do **Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev**, sito na Avenida Borges de Medeiros, 1945, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 92.829.100/0001-43, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, José Guilherme Kliemann, RG: 6024898014, CPF: 551.155.940-72 domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **PSO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luzitana, nº 175, bairro Higienópolis, na cidade de Porto Alegre, CEP: 90.520-080, inscrita no CNPJ sob o nº 21.145.031/0001-00, representada neste ato por Wilson Vagner Murillo Lima, brasileiro, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, RG nº 4084016783, CPF nº 003.168.500-55, doravante denominada **CONTRATADA**, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira do Objeto.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e acordados, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 27/2016, instruído no processo administrativo nº. **014718-2442/15-5**, sujeitando-se as partes à legislação pertinente, conforme referidas no contrato de origem, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1-O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo previsto no contrato, o **REAJUSTE** dos preços do contrato, e a **SUPRESSÃO** de 25% do valor contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato a partir de 29/04/2020 até 03/12/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO**





3.1 O valor mensal do contrato, a partir de **01/05/2019 até 31/03/2020**, será de **R\$12.102,09 (doze mil cento e dois reais e nove centavos)**, sendo que:

3.1.1 **R\$ 9.793,74 (nove mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos)** correspondente ao MONTANTE A, com repactuação a contar de 01/05/2019, em decorrência do reajuste salarial concedido na Convenção Coletiva de Trabalho 2019 da categoria profissional.

3.1.2 **R\$ 2.308,35 (dois mil, trezentos e oito reais e trinta e cinco centavos)** corresponde ao MONTANTE B.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA SUPRESSÃO

4.1 Pelo presente Termo aditivo fica estabelecida a supressão de 25% do objeto do contrato, a contar de 01/04/2020, reduzindo 1 posto de trabalho, de acordo com art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

4.2 O valor mensal do Contrato a partir de **01/04/2020 será de R\$ 9.076,57 (nove mil e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5- Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições estipuladas no contrato inicial.

5.1 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Porto Alegre, de de 2020.

CONTRATANTE

Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev

CONTRATADO

PSO Serviços e Manutenção LTDA - EPP

Testemunhas:





**Nome do documento:** 7 termo aditivo - assinado e digitalizado.pdf

**Documento assinado por**

**Órgão/Grupo/Matrícula**

**Data**

José Guilherme Kliemann

IPERGS / IPEDIR.PRE / 1721640

24/04/2020 15:16:15

